



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



CONTRATO Nº 20230185/2023
PREGÃO Nº 000025/22-SRP

O(A) Prefeitura Municipal de Novo Progresso, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na **Travessa Belém - 768**, inscrito no **CNPJ (MF)** sob o nº **10.221.786/0001-20**, representado pelo(a) **Sr.(a) GELSON LUIZ DILL**, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 581.793.991-64, Travessa Belém - 768, e de outro lado a firma: **ATACAREJO E POSTO DE MOLAS SÃO COSME LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.012.458/0001-11, estabelecida à AVENIDA DR ISAIAS PINHEIRO, Nº 731, BELA VISTA, Novo Progresso-PA, CEP-68193-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr.(a) MAURILIO ROBERTO CALDEIRA**, residente na AVENIDA DR ISAIAS PINHEIRO, Nº 731, BELA VISTA, Novo Progresso-PA, CEP-68193-000, portador do(a) CPF **301.716.521-34**, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do **Pregão nº 000025/22-SRP** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, FERRAMENTAS, TINTAS E OUTROS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de **R\$ (483.609,68) (QUATROCENTOS E OITENTA E TRES MIL, SEISSENTOS E NOVE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)**

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela **CONTRATADA** no Pregão 000025/22-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do **CONTRATANTE** qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

Proponente: **10090**

1	007.023.015	ADESIVO PLASTICO P/PVC 75G. ESPECIFICACAO. APLICACAO: PROMOVER A UNIAO ENTRE TUB	UND	14,	10,50	R\$ 147,00
5	007.023.226	AREIA TIPO FINA - LAVADA PARA CONSTRUCAO	UND	70,	161,90	R\$ 11.333,00
6	007.023.227	AREIA TIPO GROSSA - LAVADA PARA CONSTRUCAO	UND	70,	156,90	R\$ 10.983,00
7	007.023.004	AREIA TIPO MEDIA - LAVADA PARA CONSTRUCAO	UND	110,	158,90	R\$ 17.479,00
8	007.023.063	BARRA DE FERRO 1/2 X 12MT (LIVRE PARTICIPACAO)	UND	160,	151,00	R\$ 24.160,00
9	007.023.124	BARRA DE FERRO 3/8 X 12MT	UND	158,	98,00	R\$ 15.484,00



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



10	007.023.123	BARRA DE FERRO 4.2MM X 12MT	UND	210,	28,70	R\$ 6.027,00
11	007.023.122	BARRA DE FERRO 8MM X 12MT	UND	360,	68,90	R\$ 24.804,00
12	007.023.095	BENJAMIM UNIVERSAL T 3 SAIDAS,	UND	32,	12,00	R\$ 384,00
14	007.023.068	BOCAL DE PLASTICO: ESPECIFICACAO : PARA LAMPADA INCANDESCENTE, COM RABICHO, BASE	UND	45,	5,20	R\$ 234,00
19	007.023.223	BOTINA DE SEGURANCA TAMANHO 37 - PUC/ ELAST. PARA USO OCUPACIONAL, COM ELASTICO	UND	10,	69,00	R\$ 690,00
20	007.023.224	BOTINA DE SEGURANCA TAMANHO 38 - PU C/ELAST PARA USO OCUPACIONAL, COM ELASTICO	UND	16,	69,00	R\$ 1.104,00
21	007.023.131	BOTINA DE SEGURANCA TAMANHO 39 - PU C/ ELAST. PARA USO OCUPACIONAL, COM ELASTICO	UND	10,	68,00	R\$ 680,00
23	007.023.133	BOTINA DE SEGURANCA TAMANHO 41 - PU C/ ELAST. PARA USO OCUPACIONAL, COM ELASTICO	UND	10,	69,00	R\$ 690,00
25	007.023.181	BROCA DE ACO RAPIDO 5/16 POLEGADAS. ESPECIFICACAO, BROCA DE ACO RAPIDO, 5/16 POL	UND	6,	18,00	R\$ 108,00
26	007.023.182	BROCA DE ACO RAPIDO 6/0. ESPECIFICACAO, BROCA DE ACO RAPIDO, 6/0.	UND	6,	22,00	R\$ 132,00
27	007.023.183	BROCA DE ACO RAPIDO 8/0. ESPECIFICACAO, BROCA DE ACO RAPIDO, 8/0.	UND	6,	34,00	R\$ 204,00
28	007.023.184	BROCA DE ACO RAPIDO 9/64 POLEGADAS. ESPECIFICACAO, BROCA DE ACO RAPIDO, 9/64 POL	UND	6,	34,50	R\$ 207,00
29	007.023.054	BROXA RETANGULAR P/PINTURA 190X76MM	UND	14,	17,00	R\$ 238,00
49	007.023.110	CABO P/ ENXADA EM MADEIRA 1,5M	UND	9,	26,00	R\$ 234,00
50	007.023.055	CADEADO EM LATAO 25 MM. ESPECIFICACAO, COM TRAVA DUPLA, CILINDROS EM LATAO, TRIF	UND	10,	30,00	R\$ 300,00
51	007.023.056	CADEADO EM LATAO 35 MM	UND	10,	45,00	R\$ 450,00
52	007.023.057	CADEADO EM LATAO 60 MM	UND	10,	94,00	R\$ 940,00
53	007.023.210	CAIXA D' AGUA 2.000 LITROS. ESPECIFICACAO, EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 2.00	UND	3,	1.100,00	R\$ 3.300,00
54	007.023.121	CAIXA DAGUA 1.000 LITROS. ESPECIFICACAO, EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 1.000	UND	5,	450,00	R\$ 2.250,00
63	007.023.007	CAL HIDRATADA EMBALAGEM 20KG	UND	148,	38,00	R\$ 5.624,00
67	007.023.213	CARRINHO DE MAO EXTRAFORTE	UND	10,	585,00	R\$ 5.850,00
68	007.023.107	CAVADEIRA ARTIC. C/ CB 1.50M	UND	7,	190,00	R\$ 1.330,00
69	007.023.108	CAVADEIRA DE CORTE	UND	5,	114,00	R\$ 570,00
70	007.023.233	CHUVEIRO ELETRICO 110V	UND	3,	95,50	R\$ 286,50
72	007.023.013	CIMENTO COMUM SACO C/50KG - ESPECIFICACAO - CINZA, EMBALAGEM SACO COM 50KG.	UND	380,	64,50	R\$ 24.510,00
73	007.023.014	COLA ADESIVO PARA MADEIRA FRASCO C/1KG: ESPECIFICACAO : EMBALAGEM: FRASCO COM 1K	UND	23,	31,00	R\$ 713,00
74	007.023.109	COLHER DE PEDREIRO P/MASSA	UND	5,	31,00	R\$ 155,00
78	007.023.171	COMPENSADOS 15MM	UND	100,	300,00	R\$ 30.000,00
79	007.023.172	COMPENSADOS 18MM	UND	93,	380,00	R\$ 35.340,00
80	007.023.169	COMPENSADOS 4MM	UND	63,	96,00	R\$ 6.048,00
81	007.023.170	COMPENSADOS 6MM	UND	63,	150,00	R\$ 9.450,00
91	007.023.080	DISJUNTOR ELE_TRICO TERMO-MAGN_TICO BIPOLAR 30 AMPERES TRIFASICO: ESPECIFICACAO	UND	12,	78,00	R\$ 936,00
92	007.023.220	DISJUNTOR ELE_TRICO TERMO-MAGN_TICO BIPOLAR 40 AMPERES TRIFASICO	UND	9,	80,00	R\$ 720,00
97	007.023.216	DISJUNTOR ELETRICO BIFASICOS - 32 AMPERES	UND	6,	45,00	R\$ 270,00
98	007.023.135	DISJUNTOR ELETRICO BIFASICOS - 40 AMPERES	UND	6,	45,00	R\$ 270,00
111	007.023.023	DOBRADICA P/ARMARIO ZINCADA PRETA "3"	UND	18,	9,00	R\$ 162,00
113	007.023.112	ENXADA LARGA C/ CB	UND	15,	110,00	R\$ 1.650,00
114	007.023.199	ESCADA COM DUPLA ABERTURA EM ALUMINIO, COM 6 DEGRAUS. ESPECIFICACAO, DE CADA LAD	UND	3,	770,00	R\$ 2.310,00



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



115	007.023.200	ESCADA EM ALUMINIO 3 EM 1 COM 13 X 2 DEGRAUS.	UND	3,	1.900,00	R\$	5.700,00
121	007.023.235	EXTENSAO BIPOLAR DE 3 METROS: ESPECIFICACAO : 3 METROS DE COMPRIMENTO, 2 POLOS E	UND	29,	72,00	R\$	2.088,00
122	007.023.083	EXTENSAO BIPOLAR. ESPECIFICACAO, COM 05 METROS, 2 POLOS E 04 TOMADAS.	UND	39,	135,00	R\$	5.265,00
123	007.023.201	FACAO DE 18 POLEGADAS: ESPECIFICACAO, LAMINA EM ACO CARBONO SAE 1070, COM BAINHA	UND	3,	63,00	R\$	189,00
124	007.023.024	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UND	13,	85,00	R\$	1.105,00
125	007.023.025	FECHADURA SIMPLES PARA PORTA EXTERNA	UND	14,	80,00	R\$	1.120,00
126	007.023.069	FIO CABINHO 2,5MM	UND	85,	2,40	R\$	204,00
127	007.023.084	FIO FLEXIVEL PARALELO DE 2X1,5MM, COM ISOLACAO DE 750V. ESPECIFICACAO, ROLO COM	UND	5,	320,00	R\$	1.600,00
131	007.023.086	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 0,19MM X 10M: ESPECIFICACAO, FITA ISOLANTE, ALTA FUSAO,	UND	51,	30,00	R\$	1.530,00
132	007.023.026	FITA VEDA ROSCA, DIMENSAO 18MM X 50M: ESPECIFICACAO : FITA VEDA ROSCA, PRODUTO 1	UND	28,	12,00	R\$	336,00
135	007.023.027	FORRO LINEAR DE PVC BRANCO 8MM X 20CM X 3MT: ESPECIFICACAO : FORRO LINEAR DE PVC	UND	100,	28,00	R\$	2.800,00
136	007.023.089	INTERRUPTOR DE SOBREPOR SIMPLES 10A/250V 01 TECLA. ESPECIFICACAO, SISTEMA X DE 1	UND	10,	15,00	R\$	150,00
137	007.023.087	INTERRUPTOR PARALELO 10A/250V 01 TECLA. ESPECIFICACAO, DE EMBUTIR, FOSFORECENTE,	UND	13,	20,00	R\$	260,00
138	007.023.088	INTERRUPTOR PARALELO 10A/250V 02 TECLAS. ESPECIFICACAO, DE EMBUTIR, FOSFORECENTE	UND	13,	20,00	R\$	260,00
139	007.023.074	INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 2P+T 20A/250V. ESPECIFICACAO, 1 INTERRUPTOR SIMPLES	UND	15,	18,00	R\$	270,00
140	007.023.218	JOELHO USO REDE HIDRAULICA, 90 GRAUS, EM PVC 25 MM. ESPECIFICACAO; 90 GRAUS, EM	UND	27,	4,00	R\$	108,00
141	007.023.018	JOELHO USO REDE HIDRAULICA, 90 GRAUS, EM PVC, 20 MM C/ROSCA.	UND	7,	4,00	R\$	28,00
142	007.023.016	JOELHO USO REDE HIDRAULICA, 90 GRAUS, EM PVC, 20 MM, PARA ESGOTO.	UND	9,	4,55	R\$	40,95
143	007.023.017	JOELHO USO REDE HIDRAULICA, 90 GRAUS, EM PVC, 25 MM. PARA ESGOTO.	UND	15,	4,57	R\$	68,55
144	007.023.185	LAMINA DE SERRA EM ACO RAPIDO RIGIDA 12 POLEGADAS	UND	15,	15,00	R\$	225,00
145	007.023.090	LAMPADA DE LUZ MISTA 220 WATTS BASE E-27 220 VOLTS. ESPECIFICACAO, MATERIAL CONF	UND	100,	84,00	R\$	8.400,00
188	007.023.130	LUVA DE MALHA PIGMENTADA 4 FIOS - FABRICADAS EM FIO DE ALGODÃO E POLIÉSTER, PALM	UND	22,	6,79	R\$	149,38
189	007.023.021	LUVA PARA CANO EM PVC 20MM	UND	23,	4,40	R\$	101,20
190	007.023.022	LUVA PARA CANO EM PVC 25MM	UND	24,	4,20	R\$	100,80
191	007.023.125	MANGUEIRA PRETA 3/4"	UND	370,	3,65	R\$	1.350,50
192	007.023.119	MANGUEIRA PRETA DE POLIETILENO MEIA POLEGADA	UND	440,	2,65	R\$	1.166,00
193	007.023.194	MARRETA EM ACO CARBONO FORJADO COM CABO DE 05 KG. ESPECIFICACAO, EMBALAGEM COM D	UND	5,	141,00	R\$	705,00
194	007.023.193	MARTELO. ESPECIFICACAO, TIPO PENA, EM ACO CARBONO, CABO EM MADEIRA 500G PARA PED	UND	3,	54,00	R\$	162,00
195	007.023.105	MASSA ACRILICA P/MADEIRA. ESPECIFICACAO, EMBALAGEM LATA COM 3,6 LITROS COM DADOS	UND	20,	93,00	R\$	1.860,00
197	007.023.106	MASSA CORRIDA PVA LATA COM 18 LITROS	UND	48,	115,00	R\$	5.520,00



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



199	007.023.129	OCULOS DE SEGURANCA. ESPECIFICACAO, CONSTITUIDO DE ARMACAO EM NYLON RESISTENTE E	UND	32,	15,00	R\$	480,00
200	007.023.212	PA DE BICO C/ CABO DE MADEIRA 1.20 CM	UND	7,	86,00	R\$	602,00
207	007.023.196	PE DE CABRA SIMPLES	UND	3,	90,00	R\$	270,00
208	007.023.037	PEDRA BRITA N. 3/8	UND	56,	183,00	R\$	10.248,00
213	007.023.152	PINCEL 2 P 4 P	UND	75,	10,00	R\$	750,00
214	007.023.150	PINCEL 2P 2.1	UND	55,	9,90	R\$	544,50
215	007.023.031	PINCEL GRANDE. ESPECIFICACAO : TAMANHO 4	UND	33,	17,50	R\$	577,50
218	007.023.118	PLAFON SIMPLES DE PLASTICO - COR BRANCA P/ UMA LAMPADA	UND	19,	10,00	R\$	190,00
219	007.023.126	PO DE BRITA	UND	75,	185,00	R\$	13.875,00
220	007.023.038	PORTA LISA DE MADEIRA, 210X80	UND	20,	430,00	R\$	8.600,00
226	007.023.035	PREGO 12X12	UND	12,	31,00	R\$	372,00
232	007.023.179	PREGO 15X15	UND	9,	27,50	R\$	247,50
237	007.023.033	PREGO 17X27	UND	16,	26,50	R\$	424,00
238	007.023.034	PREGO 18X24	UND	14,	26,50	R\$	371,00
239	007.023.032	PREGO 18X27	UND	16,	26,50	R\$	424,00
241	007.023.178	PREGO 19X39	UND	9,	26,50	R\$	238,50
246	007.023.066	PREGO 22X48	UND	11,	26,50	R\$	291,50
248	007.023.065	PREGO 26X72	UND	14,	29,50	R\$	413,00
254	007.023.036	PREGO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO	UND	21,	36,70	R\$	770,70
255	007.023.195	PRUMO DE ACO 750G	UND	3,	63,50	R\$	190,50
256	007.023.039	RALO DE ESGOTO P/BANHEIRO	UND	17,	27,30	R\$	464,10
271	007.023.167	SPRAY VERDE	UND	42,	18,00	R\$	756,00
272	007.023.059	TE SOLDAVEL 20MM3	UND	19,	4,50	R\$	85,50
273	007.023.060	TE SOLDAVEL 25MM	UND	19,	6,50	R\$	123,50
274	007.023.061	TE SOLDAVEL C/ROSCA 20MM X 1/2	UND	19,	8,50	R\$	161,50
275	007.023.062	TE SOLDAVEL C/ROSCA 25MM X 3/4	UND	19,	8,90	R\$	169,10
276	007.023.041	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X0,50 04MM	UND	740,	30,99	R\$	22.932,60
281	007.023.128	TIJOLOS 6 (SEIS) FUIROS (LIVRE PART)UND	UND	75.000,	1,60	R\$	120.000,00
292	007.023.098	TOMADA DE SOBREPOR 2P+T 10A/250V.	UND	27,	20,00	R\$	540,00
294	007.023.097	TOMADA SIMPLES P/ALVENARIA.	UND	42,	15,00	R\$	630,00
295	007.023.044	TORNEIRA 3/4 P/PIA RETA EM METAL CROMADO	UND	22,	42,00	R\$	924,00
296	007.023.042	TORNEIRA DE 1/2 DE FERRO P/USO GERAL	UND	21,	42,00	R\$	882,00
297	007.023.045	TORNEIRA P/ JARDIM EM PLASTICO 1/2"	UND	21,	8,80	R\$	184,80
298	007.023.046	TORNEIRA P/ JARDIM PLASTICO 3/4"	UND	20,	8,90	R\$	178,00
299	007.023.043	TORNEIRA PIA 1/2,3/4	UND	20,	13,50	R\$	270,00
307	007.023.234	TUBO 100MM ESGOTO 6MT	UND	3,	125,00	R\$	375,00
309	007.023.010	TUBO 40MM ESGOTO 6MT	UND	12,	51,00	R\$	612,00
310	007.023.011	TUBO 50MM ESGOTO 6MT	UND	12,	91,00	R\$	1.092,00
311	007.023.012	TUBO DE DESCARGA - SOBREPOR	UND	13,	25,00	R\$	325,00
312	007.023.127	TUBO DE ESGOTO (SOLDAVEL) 25MM 6MT	UND	37,	38,00	R\$	1.406,00

VALOR TOTAL: R\$:

483.609,68

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 000025/22-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 10/03/2023 extinguindo-se em 30/09/2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 000025/22-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade: Lista Dotações:

RECURSO: 15000000 – Recurso não Vinculados de Impostos

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário

Projeto/Atividade: 04.122.0002.2022.0000– Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 –Material de Consumo

R\$ 732.647,84

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$$I = 0,0001644$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 - advertência;
 - 1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - 1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, por até 2 (dois) anos.
2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 - fizer declaração falsa;
 - 2.5 - cometer fraude fiscal;
 - 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7 - não celebrar o contrato;



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 000025/22-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr.(a). GELSON LUIZ DILL, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



NOVO PROGRESSO - PA, 10 de março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ(MF) 10.221.786/0001-20
CONTRATANTE

ATACAREJO E POSTO DE MOLAS SÃO COSME LTDA
CNPJ 04.012.458/0001-11
CONTRATADO(A)